



AO ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO E DEMAIS RESPONSÁVEIS PELO EDITAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EFÍ S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO (“EFÍ”), sociedade anônima, devidamente inscrita no CNPJ sob onúmero 09.089.356/0001-18, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 31, Conj. A, Pav. 2 e 3, Bauxita, 35.402-179, representada por seu Diretor, o **SR. PAULO SÉRGIO DE FARIA BARROS**, abaixo assinado, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, Processo Administrativo Nº 006/2022, da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

1. DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE:

Conforme determinação do item 4 e seguintes do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, sob o Processo Administrativo Nº 006/2023, da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR, a presente impugnação a este Edital de Licitação se encontra dentro do prazo fixado, tendo que a sessão pública está agendada para ocorrer no dia 14/02/2023, às 08:30hrs, conforme item 1.2 do Edital. Vejamos.

0800 941 2343

Capitais e regiões metropolitanas: **4000 1234** / SP e região: **(11) 2394 2208**

Av. Paulista, 1337 - 9º andar - Edifício Paulista 1 - Belo Vista - São Paulo, SP - CEP: **01.311-200**

CNPJ: **09.089.356/0003-80** - Ouvidoria: **0800 940 0361** | sejefi.com.br



4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas **até dois dias úteis antes** da data fixada para a realização **da sessão pública do Pregão**, por qualquer cidadão ou licitante.

PREÂMBULO - 1.2.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **08H30M DO DIA 14/02/2023**

O ato de impugnação ao edital de pregão eletrônico, atualmente encontra-se regulamentado pelo art. 24 do Decreto n.º 10.024/2019, a qual rege os atos previstos neste edital, dispondo no seguinte sentido:

Art. 24. **Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão**, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura **da sessão pública**.

Tendo que a data estipulado para abertura da sessão pública do Pregão eletrônico, é certo que esta impugnação é tempestiva e merecer ser acolhida e apreciada pelo Sr. Pregoeiro.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A EFÍ S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, empresa com mais de 16 anos de mercado, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil desde 26 de agosto de 2019, atuando no ambiente digital, oferecendo diversos serviços de pagamentos, inclusive o Pix e outras funcionalidades, em análise a este Edital, o qual pretende participar como licitante devidamente habilitada e apta a entregar todos os serviços, objetos desta licitação, bem como prezando pelo fiel cumprimento das normas editalícias, identificou, descrito no item 3, Anexo I, do Termo de Referência, o que segue:

3 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A Contratada que não possuir **agência** situada no Município de Bandeirantes – PR, **deverá instalar** e iniciar as operações de uma agência, ou posto de serviço na região central do município em **até 60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pela contratada, até o prazo limite de 120 (cento e vinte) dias, sem aplicação de multa.

0800 941 2343

Capitais e regiões metropolitanas: 4000 1234 / SP e região: (11) 2394 2208
Av. Paulista, 1337 - 9º andar - Edifício Paulista 1 - Belo Vista - São Paulo, SP - CEP: 01.311-200
CNPJ: 09.089.356/0003-80 - Ouvidoria: 0800 940 0361 | sejaefi.com.br



De acordo com o objeto deste Edital de licitação, o qual pretende "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, **AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL**, COM EXCLUSIVIDADE, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS POR **BOLETOS** COM CÓDIGO DE BARRAS **E/OU PIX** DOS TRIBUTOS, TAXA E DEMAIS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", estabelecendo contrato público entre as partes.

Antes de adentrarmos ao mérito da questão, identificamos que tal exigência quanto a "agência física" pode, sobremaneira, tornar limitada a participação ampla de Empresas do mesmo ramo das atividades aqui exigidas, e que não dispõem do requisito apresentado, ferindo os princípios norteadores do Direito Administrativo e a própria legislação, o que será abordado a seguir.

3. DO MÉRITO

3.1 – DA EXIGÊNCIA DE AGÊNCIA FÍSICA

Conforme identificado, após o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, sob o Processo Administrativo Nº 006/2023, da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR ser publicado, a EFÍ S.A., analisando as exigências e identificando a competência para tanto, cumprindo os requisitos necessários e comumente exigidos em Editais com objetos da mesma natureza, verificou o requisito disposto no item 3, Anexo I, do Termo de Referência, sobre a obrigatoriedade de "agência física" no Município e para que a prestação de serviços ocorresse.

Para que tal exigência fosse fundamentada, o que é exigido pela legislação, através da melhor doutrina, acórdãos e jurisprudências já consolidadas do Tribunal de Contas da União, este Edital, no mesmo Item 3, atribui a instalação de "agência física" para que gere segurança de que os boletos emitidos devam estar aptos para quitação em quaisquer "agências e postos de atendimentos." Vejamos.

3 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A Instituição Financeira Contratada deve **assegurar**, sem ônus para o contribuinte

0800 941 2343

Capitais e regiões metropolitanas: **4000 1234** / SP e região: **(11) 2394 2208**

Av. Paulista, 1337 - 9º andar - Edifício Paulista 1 - Belo Vista - São Paulo, SP - CEP: **01.311-200**

CNPJ: **09.089.356/0003-80** - Ouvidoria: **0800 940 0361** | sej.efi.com.br



municipal o **recebimentos em todos os canais disponíveis** agências e postos de atendimentos.

Em que pese ser perfeitamente compreensível que os boletos sejam emitidos com qualidade, segurança, funcionalidade e praticidade para os contribuintes, sendo possível realizar os pagamentos por quaisquer canais disponíveis, tal situação não pode vincular que a Licitante, mesmo cumprindo fielmente com todos os demais requisitos, detenha agência física instalada no Município da Licitação, gerando impedimento a ampla participação das demais licitantes do mesmo ramo.

É importante mencionar que a nossa Constituição Federal de 1988 estabelece que, nos processos licitatórios, será assegurado a igualdade de condições a todos os concorrentes e só será permitido exigências de qualificação técnica e econômica que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, o que não se verifica no caso, tendo que todas as provas e fundamentos acima alegados, demonstram a possibilidade e total compatibilidade com os pagamentos a serem realizados. Vejamos o disposto no Art. 37, XXI da CF.

Art. 37 da Constituição Federal.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser a Lei 10.520/2002 imposta no Edital como condição para sua validade, regulando a modalidade de licitação pregão, seu art. 3º, inciso II indica que excessividades, que não fundamentam a exigibilidade do Objeto do Edital, não poderão estar presentes. Assim, vejamos.

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, **vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição:**

0800 941 2343

Capitais e regiões metropolitanas: **4000 1234** / SP e região: **(11) 2394 2208**
Av. Paulista, 1337 - 9º andar - Edifício Paulista 1 - Belo Vista - São Paulo, SP - CEP: **01.311-200**
CNPJ: **09.089.356/0003-80** - Ouvidoria: **0800 940 0361** | sejcefi.com.br



De acordo com os critérios abordados neste Edital, vinculada a fundamentação aos critérios acima expostos, o plenário do TCU, desde 2008, vem pacificando os entendimentos no seguinte sentido. Vejamos.

“Estabeleça, no caso de aquisições de bens e serviços que **não sejam considerados comuns**, critérios de pontuação da proposta técnica que guardem estrita correlação com o modelo de serviço desejado, explicitando no processo a **devida fundamentação** para cada um dos atributos técnicos pontuáveis e a **avaliação do impacto** de pontuação atribuída em relação ao total, observando se os critérios de maior peso são de fato os mais relevantes, em atendimento ao **princípio da razoabilidade e da proporcionalidade** e ao disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, e 44, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.” (Acórdão 265/2010 Plenário).

Complementando o entendimento trazido, segue.

“Estabeleça critérios de pontuação da proposta técnica que **guardem estrita correlação com os serviços a serem executados** a fim de identificar as empresas detentoras de maior capacitação e aferir a qualidade técnica da proposta, com observância ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993, **explicitando no processo a fundamentação para os itens objeto de pontuação**. **Abstenha-se de incluir**, nos editais de licitação, exigências e critérios de pontuação da proposta técnica **que violem os princípios da legalidade e da competitividade**, a exemplo de critérios que impliquem a comprovação de vinculação de quadro permanente de pessoal ao licitante antes da assinatura do contrato com a unidade.” (Acórdão 2331/2008 Plenário.)

Nesse mesmo sentido, esta Licitante identificando sua área de atuação, as regras de negócio a ela vinculadas, as exigências de regulação e autorização do Banco Central do Brasil, novamente indicando que o objeto deste Edital, por delimitar critério não vinculante a entrega integral dos serviços pode, de maneira indireta, cercear a participação de várias outras empresas, bem como gerar direcionamento a determinadas empresas do ramo. É assim que dispõe o Plenário do TCU desde 2008. Em análise.

“**Abstenha-se** de incluir, nos instrumentos convocatórios, **excessivo detalhamento** do objeto, de modo a **evitar o direcionamento da licitação ou a restrição de seu caráter competitivo**, devendo justificar e fundamentar tecnicamente quaisquer especificações ou condições que restrinjam o universo de possíveis fornecedores do bem a ser adquirido ou prestadores do serviço objeto do certame.” (Acórdão 1547/2008 Plenário.)

0800 941 2343

Capitais e regiões metropolitanas: 4000 1234 / SP e região: (11) 2394 2208
Av. Paulista, 1337 - 9º andar - Edifício Paulista I - Belo Vista - São Paulo, SP - CEP: 01.311-200
CNPJ: 09.089.356/0003-80 - Ouvidoria: 0800 940 0361 | sejaefi.com.br



Assim, pelo objeto deste Edital, bem como dos serviços a serem prestados, os quais serão cumpridos estritamente por esta Licitante, o item 3, Anexo I, do Termo de Referência, deverá ser reformulado por não ser requisito essencial, fundamental ou que possa obstar as entregas requisitas, bem como sendo demonstrado que não impedem que os boletos e QR Code Pix sejam gerados e disponibilizados regularmente para emissão.

4. EFÍ S.A. - ATUAÇÃO NO MERCADO DE PAGAMENTOS

Por ser critério objetivo e já definido no Edital, esta Licitante além de autorizada e regulada pelo Banco Central do Brasil para atuar no ramo de pagamentos¹, seguindo todas as diretrizes impostas em sua atuação, bem como primando pelo melhor desempenho de suas atribuições e de acordo com o objeto deste Edital, detém robusta atuação no mercado de pagamentos, sendo ESPECIALISTA NESTE SEGUIMENTO. Por ser especialista no objeto deste Edital, os Princípios da qualidade, eficiência e eficácia serão garantidos em sua totalidade, sem que a Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR, seus contribuintes e munícipes não tenham qualquer ato desabonador neste sentido.

Além disso, a EFÍ S.A. mantém canais de atendimento em constante funcionamento, seja **OUVIDORIA**, com profissionais certificados pela Federação dos Bancos do Brasil (FEBRABAN), canais de **ATENDIMENTO TELEFÔNICO, CHAT, WHATSAPP E TICKETS DE SUPORTE**, tudo para a melhor maior atenção a ser dispensadas a quaisquer clientes e sobre quaisquer demandas, com profissionais selecionados e com entregas superiores ao mercado em todos os sentidos, visando, além do âmbito privado, a melhor e mais completas entrega pública, de acordo com os Princípios básicos das Administração Pública. Segue, link de acesso ao ambiente EFÍ S.A. (<https://gerencianet.com.br/fale-conosco/#ouvidoria>)

Para garantir a conformidade com as informações, adiante segue link para acesso

¹ <https://www.bcb.gov.br/>

0800 941 2343

Capitais e regiões metropolitanas: 4000 1234 / SP e região: (11) 2394 2208
Av. Paulista, 1337 - 9º andar - Edifício Paulista 1 - Belo Vista - São Paulo, SP - CEP: 01.311-200
CNPJ: 09.089.356/0003-80 - Ouvidoria: 0800 940 0361 | sejaefi.com.br



público (<https://gerencianet.com.br/governanca-corporativa/>) sobre os números da Ouvidoria EFÍ S.A., Código de Conduta de Fornecedores e Políticas aplicáveis.²

3.2 – DOS BOLETOS EMITIDOS PELA EFÍ S.A – CANAIS DISPONÍVEIS PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

Todos os boletos gerados e emitidos através desta licitantes são registrados e mantêm o mais alto padrão tecnológico a eles aplicado, o que pode ser devidamente verificado através dos canais oficiais da EFÍ S.A., precisamente em sua FAQ's³, na Central de ajuda, acessível a todos os públicos. Vejamos

² <https://gerencianet.com.br/governanca-corporativa/>

³ <https://gerencianet.com.br/artigo/onde-e-como-pagar-um-boleto-gerencianet/#versao-7>

0800 941 2343

Capitais e regiões metropolitanas: **4000 1234** / SP e região: **(11) 2394 2208**

Av. Paulista, 1337 - 9º andar - Edifício Paulista 1 - Belo Vista - São Paulo, SP - CEP: **01.311-200**

CNPJ: **09.089.356/0003-80** - Ouvidoria: **0800 940 0361** | sejcefi.com.br

Como podemos ajudar você?

Faça um teste gratuito ou busque por palavra-chave

Abra sua conta grátis

Acessar minha conta

🔍 Pesquisar aqui

🔗 **Emissão de cobranças**
veja como fazer a emissão e gestão das cobranças por boletos, cartões, links e botões de pagamentos, assinaturas e mais.

Onde e como pagar um boleto Gerencianet?

09-05-2024 atualizado em 13:04:32

Versão 7 Versão 6

Como oferecer desconto para meus clientes?

Você pode pagar um boleto Gerencianet de diversas formas.

Como saber se o boleto Gerencianet é verdadeiro? Entenda!

1. Via Internet Banking ou app de um banco

Você pode clicar o botão de banco no Internet Banking ou usar o leitor do app do seu banco para efetuar o pagamento do boleto.

Como e como pagar um boleto Gerencianet?

2. Via DDA (Débito Direto Autorizado)

Também é possível fazer o pagamento via DDA, mas é preciso que antes você tenha um cadastro como "titular eletrônico" no seu banco.

Quais o convênio do boleto emitido pela Gerencianet?

[Entenda como é DDA](#)

Onde realizar o pagamento de um boleto atrasado da Gerencianet?

3. Utilizando a conta digital da Gerencianet – pela plataforma web ou app mobile

- acesse o menu "Pagar ou transferir". Em seguida, clique em "Contas e boletos";
- digite o código de barras ou utilize o leitor e clique em "Continuar";
- defina a forma de pagamento e o valor que deseja pagar e clique em "Continuar";
- em seguida, faça o login com o QR CODE com o aplicativo Gerencianet no seu aplicativo e clique em "Continuar";
- clique na opção de confirmação.

Posso preencher os dados de pagamento em um link de cobrança enviado para meu cliente?

Posso dividir vendas no cartão?

Pronto! Pagamento realizado com sucesso.

Os dados dos clientes ficam salvos após emissão?

4. Em agência bancária

Como gerar PDF de boletos e cartões?

Para pagar os boletos Gerencianet em bancos, basta usar o leitor – quando estiver com o boleto impresso – ou digitar os números do código de barras no caixa eletrônico.

Como emitir um link de pagamento?

5. Em casa, internet

Como emitir boletos recorrentes?

Para realizar o pagamento de boleto em caixa eletrônico, o usuário vai o boleto impresso até o focal para que o operador faça a leitura.

0800 941 2343

Capitais e regiões metropolitanas: 4000 1234 / SP e região: (11) 2394 2208

Av. Paulista, 1337 - 9º andar - Edifício Paulista 1 - Belo Vista - São Paulo, SP - CEP: 01.311-200

CNPJ: 09.089.356/0003-80 - Ouvidoria: 0800 940 0361 | sejefi.com.br

O que acontece quando um boleto é pago via Pix (Boleto)?

Meu cliente pagou por boleto via Boleto. É possível fazer a evolução de pagamento?

Como emitir uma cobrança recorrente (assinatura)?

Como ativar o Boleto (Fix em Boleto e Carnê)?

Como emitir boletos?

O que é Boleto (ou Fix em Boleto e Carnê)?

Como cobrar juros e multas nos boletos e carnês?

Como emitir carnês?

Quais cartões de crédito são aceitos pela GerenciaNet?

O que é o Débito Direto Autorizado (DDA)?

Por qual banco os boletos são emitidos?

Recebi uma cobrança da GerenciaNet em meu DDA. O que significa?

de código de barras em sequência.

6. Pix Pix

Se você não quiser pagar o boleto por meio de QR Code, você pode pagar pelo [Código de Barras](#) ou [Código de barras em sequência](#).

1. Acesse o aplicativo do banco ou use o [Jou!](#) (tem tudo para quem quer emitir Pix).
2. Escolha no menu Pix e em seguida escolher a opção para pagar com Pix.
3. Nesta etapa, você deverá apontar a câmera do smartphone para o QR Code gerado no sistema.
4. Por fim, é só confirmar as informações e os cobranças e confirmar o pagamento.

Sabemos sobre o Boleto e Pix boleto da Unifone, a [Unifone](#).

Consideramos muito importante sua opinião!

Sim Não

Compartilhe



Fale Conosco

Crie um TICKET de suporte

De acordo com as informações acima elencadas, a EFÍ S.A. não detém qualquer agência física ou caixa eletrônico, atuando a mais de 16 anos no mercado de pagamentos, sendo especialista em meios de pagamento e uma das pioneiras na implementação do Pix.

Desta forma, deter agência física, posto de atendimento ou mesmo caixa eletrônico não torna mais ou mesmo inviável a emissão e disponibilização de boletos com ou sem QR Code, sendo que todos os boletos emitidos podem ser pagos em quaisquer casas lotéricas, bancos, agências, caixas eletrônicos, internet banking, app, etc, conforme trazido acima.

5. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, a EFÍ S.A., prezando pelo bom andamento da situação e confiando nos fatos expostos, **REQUER**, respeitosamente que:

0800 941 2343

Capitais e regiões metropolitanas: 4000 1234 / SP e região: (11) 2394 2208

Av. Paulista, 1337 - 9º andar - Edifício Paulista 1 - Belo Vista - São Paulo, SP - CEP: 01.311-200

CNPJ: 09.089.356/0003-80 - Ouvidoria: 0800 940 0361 | sejaefi.com.br



1 – Seja acolhida a presente Impugnação, por estar de acordo com o item 4 e seguintes do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, sob o Processo Administrativo Nº 006/2022, da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR, sendo, neste sentido, TEMPESTIVA;

2 – Seja o Edital reformulado no sentido de não mais constar a exigência "Agência instalada" no Município de Bandeirante/PR, sendo que tal situação não é necessária para que os pagamentos fisicamente emitidos sejam quitados, os quais poderão ser realizadas em qualquer outra agência;

3 – Esta Impugnação seja julgada TOTALMENTE PROCEDENTE, com base nos fundamentos apresentados, para que o Sr. Pregoeiro e os responsáveis por este certame realizem as devidas e necessárias adaptações, condicionando a Publicidade e meios de participação igualitários às Licitantes;

4 – A postergação do prazo de abertura da Sessão pública e demais atos necessários, até que o Edital citado esteja devidamente reformulado;

5 – Caso haja indeferimento dos pedidos acima expostos e da totalidade das fundamentações trazidas por esta Recorrente EFÍ S.A., que a Administração Pública forneça esclarecimentos, devidamente fundamentados, à Impugnante, acerca restrição imposta, de acordo com as exigências presentes neste Edital.

Termos em que, pede deferimento.

Ouro Preto/MG, 08 de fevereiro de 2023.

PAULO SERGIO DE
FARIA BARROS

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO DE FARIA BARROS
Dados: 2023.02.09 15:25:02 -03'00'

EFÍ S.A.

CNPJ Nº 09.089.356/0001-81

PAULO SÉRGIO DE FARIA BARROS

Diretor

0800 941 2343

Capitais e regiões metropolitanas: **4000 1234** / SP e região: **(11) 2394 2208**
Av. Paulista, 1337 - 9º andar - Edifício Paulista 1 - Bela Vista - São Paulo, SP - CEP: **01.311-200**
CNPJ: 09.089.356/0003-80 - Ouvidoria: **0800 940 0361** | sejaefi.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

ATA DE ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO 01/2023 -
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

I – DO RELATÓRIO:

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano 2023, às 14h:30min, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, presentes: Marcos de Moraes – (Pregoeiro), Fabiana de Souza Meira Oliveira e José Marcio Urbano (Equipe de Apoio), nomeados pela portaria 1.600/2022 com vigência para o exercício de 2023, na qual foi instalada a sessão de análise da impugnação da licitação em epígrafe.

II – DA IMPUGNANTE E DA IMPUGNADA:

Trata-se da impugnação protocolada nesta municipalidade pela empresa EFÍ S.A, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS POR BOLETOS COM CÓDIGO DE BARRAS E/OU PIX DOS TRIBUTOS, TAXA E DEMAIS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, objetivando a retificação do referido edital.

III – PRELIMINARMENTE – DA ADMISSIBILIDADE

A impugnante apresentou tempestivamente a presente impugnação nos termos do edital conforme consta no item 4, subitem 4.2:

“A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.”

Desta feita, este Pregoeiro resolve acolher a presente impugnação.

IV – DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O autor da impugnação aponta em suas razões impropriedades constantes do edital, que, segundo ela, inviabilizam a elaboração de proposta tecnicamente aceitável, em síntese insurge-se contra:

a) A EXIGÊNCIA DA INSTALAÇÃO DE “AGÊNCIA INSTALADA” NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR;

O impugnante assinala que o Edital RESTRINGE A COMPETITIVIDADE ENTRE OS LICITANTES, PEDINDO AINDA, QUE SEJA CONSIDERADA PROCEDENTE SEU PEDIDO DE RETIRADA DE TAL EXIGÊNCIA E QUE SE O PREGOEIRO JULGAR IMPROCEDENTE, QUE SEJA FUNDAMENTADA TAL DECISÃO.

V – DA ANÁLISE E JULGAMENTO:

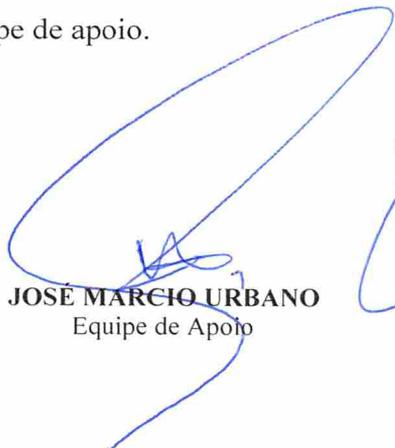
Após análise das razões apresentadas pelo impugnante, Pregoeiro e equipe de apoio consignam o seguinte.

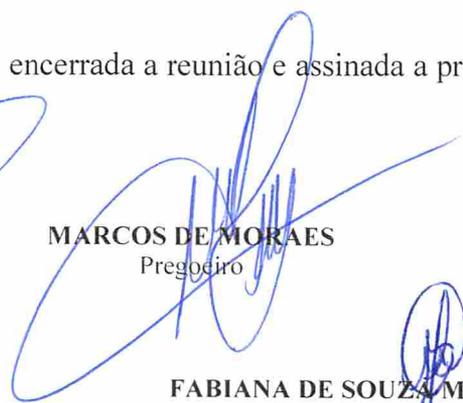
O Edital não é restritivo, uma vez, que permite a participação de *qualquer* instituição financeira autorizada pelo Banco Central a prestar os devidos serviços, conforme a presente licitação, vejamos:

“A Contratada que não possuir agência situada no Município de Bandeirantes – PR, deverá instalar e iniciar as operações de uma agência, ou posto de serviço na região central do município em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pela contratada, até o prazo limite de 120 (cento e vinte) dias, sem aplicação de multa”.

Nesse sentido o Pregoeiro e equipe de apoio resolvem **NEGAR PROVIMENTO à impugnação** pelos motivos expostos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro e equipe de apoio.


JOSE MARCIO URBANO
Equipe de Apoio


MARCOS DE MORAES
Pregoeiro


FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA
Equipe de Apoio